



Tribunal de Justiça se destaca no cumprimento da Meta 2 do CNJ

Como parte dos esforços do Poder Judiciário para cumprir a Meta 2 do CNJ, que objetiva identificar e julgar, até o final de 2009, a totalidade nacional dos processos judiciais distribuídos até 31 de dezembro de 2005, o TJERJ realizou, em setembro, juntamente com todos os tribunais do país, a Semana Nacional de Conciliação e já reduziu em mais de 50% o seu acervo original.

Perfil



O Desembargador Sergio Cavalieri Filho fala sobre sua trajetória no TJERJ e revela quais foram suas duas maiores alegrias na vida profissional

Institucional



Tribunal de Justiça e Secretaria de Saúde ampliam serviços do Núcleo de Assessoria Técnica
 Diário da Justiça Eletrônico: economia e receita para o TJERJ, acessibilidade e segurança para o usuário
 A Ouvidoria a serviço dos magistrados e serventuários

Jurídico



Entrevista com o Desembargador Alexandre Freitas Câmara sobre a nova Lei do Mandado de Segurança

Cultural

Literatura em Foco

O Juiz André Nicolitt lança o livro *Manual de Processo Penal*

O Acordo Ortográfico e o Direito (2)

Direito em Sol Maior

O Desembargador Eduardo Mayr faz considerações sobre aspectos jurídicos na Bíblia

Passaporte Digital

O colunista Zanoni Maia Jr. escreve sobre formatação no Word

Tribunal de Justiça se destaca no cumprimento da Meta 2 do CNJ



A mesa da cerimônia de encerramento da Semana Nacional de Conciliação

A Semana Nacional de Conciliação - Meta 2, mutirão coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e realizado no período de 14 a 18 de setembro em todos os tribunais do país, homologou 25.325 acordos, totalizando mais de R\$ 218 milhões.

Conforme divulgado pelo portal do CNJ, foram realizadas, durante os cinco dias do evento, 68.602 audiências pelas Justças Trabalhista, Estadual e Federal. Em todos os estados foram atendidas 133.678 pessoas. A Justiça Estadual foi responsável pela maioria dos acordos estabelecidos, 16.121, em 44.094 audiências ocorridas em todas as regiões do país, alcançando o valor de R\$ 77.384.792,42.

Segundo a Presidente da Comissão de Acesso à Justiça e à Cidadania, Conselheira do CNJ Morgana Richa, esses números evidenciam o sucesso do empreendimento: "Considerando que os

processos incluídos na Meta 2 são de grande complexidade e de difícil solução, e por isso levaram tanto tempo para chegar ao final, o percentual de acordos obtidos [37%] é muito bom".

A Semana de Conciliação fez parte dos esforços do Poder Judiciário para cumprir a Meta 2 do CNJ, que objetiva identificar e julgar, até o final de 2009, a totalidade nacional dos processos judiciais distribuídos até 31 de dezembro de 2005 - uma das

"Com esse esforço de aperfeiçoamento e de modernização da Justiça, estamos fazendo uma reforma do Estado brasileiro. Ao melhorarmos as nossas estruturas, afetamos outras estruturas que compõem esse complexo sistema judicial."

Presidente do CNJ,
Ministro Gilmar Mendes

“

Quero reafirmar o nosso compromisso: meu, como Presidente, e dos demais magistrados, de, até dezembro, realizarmos uma semana de conciliação por mês. Temos feito de tudo para alcançar as metas traçadas pelo CNJ, seja no âmbito da conciliação, seja no âmbito do mutirão carcerário e em tantos outros eventos.

”

*Presidente do TJERJ,
Desembargador Luiz Zveiter*

dez metas de nivelamento e de produtividade do Judiciário, a serem cumpridas ainda este ano pelos tribunais, estabelecidas em fevereiro, no 2º Encontro Nacional do Judiciário, realizado em Belo Horizonte, Minas Gerais.

De acordo com o Desembargador Antonio Saldanha Palheiro, coordenador da Semana no Estado do Rio de Janeiro, “o Tribunal de Justiça, por determinação do Presidente Luiz Zveiter, fará uma semana de conciliação a cada mês, até o final do ano. Este será um trabalho contínuo e permanente, com o propósito de que o Tribunal cumpra a Meta 2”, assegurou. Segundo dados do CNJ, existem, aproximadamente, cinco milhões de ações nessa condição, das quais um milhão e meio já foi julgado. Todos os processos judiciais passíveis de acordos no Estado do Rio serão incluídos na tarefa.

Este é o quarto ano consecutivo de realização do mutirão pela Justiça fluminense, do qual participaram, além dos Juízes de Direito, 50 Juízes Leigos e representantes das empresas mais acionadas nos Juizados Especiais Cíveis (JECÍVEIS). As audiências ocorreram nos seis JECÍVEIS (1º, 2º, 3º, 7º, 21º e 27º) localizados no Fórum Central da Comarca da Capital. Essas seis serventias, apenas no mês de agosto, receberam em torno de 5.000 novas ações, ou seja, uma média mensal de 833 novos processos para cada uma.

No primeiro dia da Semana, obteve-se o índice de 62% de acordos nas 21 audiências realizadas, envolvendo apenas ações contra a Light. No segundo, 78 audiências foram realizadas, com 50% de acordos em ações contra a Vivo, Banco Itaú e Light, empresas que estão entre as 30 mais acionadas nos Juizados. Nesse dia, somente no 7º JECÍVEL, por exemplo, cujo titular é o Juiz de Direito Paulo Roberto Sampaio Jangutta, dentre 17 processos da pauta, foi obtida a conciliação em 13 feitos, ou seja, um índice de 76%. “O presente evento incentiva toda a Justiça a adotar outra postura, não de litigiosidade, mas de conciliação”, ressaltou o magistrado.

No dia 16, foram feitas 87 audiências, tendo sido alcançados acordos em 64% delas. No penúltimo dia da Semana de Conciliação, foi obtido um índice de 78% de acordos nas 110 audiências realizadas. No último dia de atividades, foram realizadas 570 audiências, com 73% de acordos alcançados. Entre as atuações de destaque, sob a supervisão da Juíza de Direito Paula Regina Adorno Cossa, a Juíza Leiga Eliane Serra Antonio, trabalhando no 2º Juizado Especial Cível, presidiu 13 audiências, nas quais obteve a totalidade de acordos.

Após cinco dias de trabalho intenso, os Juízes de Direito dos seis Juizados Especiais Cíveis e os 50 Juízes Leigos, com a colaboração de vários servidores



Uma das 866 audiências de conciliação realizadas pelo TJERJ

envolvidos, realizaram 866 audiências de conciliação, alcançando 66% de acordos.

A cerimônia de encerramento dos trabalhos, realizada no Centro Cultural da Justiça Federal, no dia 18 de setembro, foi conduzida pelo Presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo

Tribunal Federal (STF), Ministro Gilmar Mendes, e contou com mesa composta por diversas autoridades, entre elas o Corregedor Nacional de Justiça do CNJ, Ministro Gilson Dipp; o Presidente do TJERJ, Desembargador Luiz Zveiter; o Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Desembargador Paulo Espírito Santo; o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Desembargador Aloysio Santos, e o Diretor-Presidente da Empresa Gestora de Ativos (ENGEA), Josemir Manguieira Assis. Estiveram presentes à solenidade, entre outros convidados, o Secretário-Geral do CNJ, Juiz Rubens Curado, o Conselheiro do CNJ Paulo Tamburini e o Prefeito do Município do Rio de Janeiro, Eduardo Paes.



O Presidente do CNJ, Ministro Gilmar Mendes

O Presidente do CNJ, em seu pronunciamento, revelou sua satisfação e parabenizou todos os magistrados e servidores pela mobilização: "Com esse esforço de aperfeiçoamento e de modernização da Justiça, estamos fazendo uma reforma do Estado brasileiro. Ao melhorarmos as nossas estruturas, afetamos outras estruturas que compõem esse complexo sistema judicial."

Em seu discurso, o Presidente do TJERJ destacou a importância das conciliações e anunciou: "Quero deixar registrado meu agradecimento a todos os juízes, desembargadores e serventuários do meu Tribunal, e reafirmar o nosso compromisso: meu, como Presidente, e dos demais magistrados, de, até dezembro, realizarmos uma semana de conciliação por mês.

Temos feito de tudo para alcançar as metas traçadas pelo CNJ, seja no âmbito da conciliação, seja no âmbito do mutirão carcerário e em tantos outros eventos". O Presidente afirmou, ainda, que, até dezembro, o Judiciário fluminense incluirá no mutirão empresas como a Claro e a Oi, além do Banco Bradesco.

Ainda durante a solenidade, foi assinado o "Termo de Acordo de Cooperação Técnica" entre o CNJ, o TJERJ, o TRF - 2ª Região, o TRF - 1ª Região, a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e a Associação Comercial do Rio de Janeiro, com o objetivo de reduzir a litigiosidade e conferir maior celeridade ao julgamento das ações judiciais.

TJERJ já reduziu em mais de 50% o seu acervo original da Meta 2

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro está se empenhando em cumprir com eficiência a Meta 2. Esse esforço já vem demonstrando resultado: somente no mês de setembro, foram julgados 361.395 processos até o dia 21, aumentando para 526.112 o total de ações julgadas em 2009.

Segundo dados do CNJ, dos 1.456.102 processos da Meta 2, julgados até o dia 21 de setembro, em todo o Brasil, o TJERJ é responsável por 36%. Tal fato demonstra um recorde de produtividade, o que evidencia a excelência da força de trabalho da Justiça fluminense.

Desde o começo da iniciativa, em março deste ano, o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro já reduziu em mais de 50% o seu acervo original da Meta 2, que totalizava mais de 1 milhão de feitos judiciais.

Buscando a celeridade no trâmite dos processos, o TJERJ editou diversos atos, a fim de regular o assunto, como o que constituiu a Comissão de Gestão para Assuntos do CNJ, e os que criaram novas normas para o arquivamento especial, o arquivamento provisório e a identificação dos processos, entre outros.

Além disso, está disponível no site do Tribunal (www.tjrj.jus.br) um *link* com todas as informações necessárias aos servidores, jurisdicionados e ao público em geral sobre a Meta 2. Ao clicar na logomarca da campanha na página inicial, é aberta uma nova janela com diversos dados, como os atos expedidos pelo TJERJ e pelo CNJ, o Banco de Sentença e um "Processômetro" exclusivo, onde é possível acompanhar, em tempo real, o andamento de cada serventia judicial.

TJERJ e Secretaria de Saúde ampliam serviços do Núcleo de Assessoria Técnica



O Secretário de Saúde do Estado e Defesa Civil, Sérgio Côrtes; o Presidente do TJERJ, Desembargador Luiz Zveiter, e a Juíza Valéria Pachá Bichara

Fruito de uma parceria do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro com a Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil, o Núcleo de Assessoria Técnica (NAT) foi implantado, experimentalmente, em fevereiro, nas 9ª e 10ª Varas da Fazenda Pública da Capital, objetivando proporcionar suporte técnico aos magistrados, nos feitos judiciais em que haja solicitação de medicamentos e internações no sistema público de saúde.

A partir das documentações e prescrições fornecidas pelas partes, uma equipe de profissionais de saúde do Estado, composta por médicos, farmacêuticos, enfermeiros e nutricionistas, analisa cada pedido e auxilia a atividade judicante. Os autos são encaminhados ao NAT, onde os técnicos da área de saúde analisam as receitas e laudos médicos juntados nos processos, e emitem parecer sobre a relação dos fatos narrados e os documentos apresentados.

Dentre as informações relatadas no parecer, o qual é anexado nos autos, estão a correlação entre a indicação terapêutica do medicamento pleiteado e a patologia do autor; a existência do medicamento em programa público de fornecimento; os medicamentos disponíveis que podem ser utilizados para o tratamento da

patologia do autor, quando o medicamento pleiteado não faz parte de nenhum programa de fornecimento, e a não existência de registro sanitário para o medicamento no país. Após o pronunciamento do NAT, o feito retorna à vara de origem.

Em funcionamento no Fórum Central, o Núcleo de Assessoria Técnica dispõe de uma equipe de 29 farmacêuticos, 10 nutricionistas, 10 enfermeiros, cinco médicos e quatro profissionais da área administrativa. Nessa parceria, o Tribunal de Justiça participa fornecendo, além das instalações no espaço físico, o mobiliário e recursos de informática.

Segundo dados da Secretaria de Saúde, desde fevereiro, 68% das decisões judiciais contaram com o parecer do NAT. De janeiro a agosto deste ano, foram impetrados por mês, em média, 300 novos processos que foram instruídos com o referido parecer técnico.

Com o propósito de definir os termos da ampliação dos serviços do Núcleo de Assessoria Técnica, o Presidente do TJERJ, Desembargador Luiz Zveiter, e o Secretário de Estado de Saúde e Defesa Civil, Sérgio Côrtes, encontraram-se no dia 2 de setembro. A reunião, que contou com a participação dos Presidentes das Câmaras Cíveis, Juízes Auxiliares da Presidência e

“

A criação do NAT teve como objetivo deixar o juiz tranquilo na hora de decidir. O magistrado vai contar com o apoio técnico de profissionais da área médica. Assim, ele vai atender realmente quem precisa de uma internação ou de um remédio, inviabilizando fraudes.

”
*Presidente do TJERJ,
Desembargador Luiz Zveiter*



das Varas da Fazenda Pública, entre outros magistrados, foi realizada no Salão Nobre do Tribunal de Justiça.

Na ocasião, o Presidente do TJERJ afirmou que "a criação do NAT teve como objetivo deixar o juiz tranquilo na hora de decidir. O magistrado vai contar com o apoio técnico de profissionais da área médica. Assim, ele vai atender realmente quem precisa de uma internação ou de um remédio, inviabilizando fraudes".

O Secretário Sérgio Côrtes afirmou que o Supremo Tribunal Federal (STF) tem elogiado o empreendimento.

Destacou também o ineditismo da parceria no país e a possibilidade de que outros estados adotem o projeto. Ressaltou ainda que a meta do convênio "não é impedir o acesso da população, mas procurar formas de atender as pessoas com mais precisão. A população está buscando seus direitos na Justiça. A estratégia que o Rio vem utilizando é totalmente diferente dos demais estados. Nós estamos nos aproximando da população, para entender melhor suas necessidades". Por fim, o Secretário esclareceu que, "em casos de não existência do medicamento no estoque da Secretaria de Saúde, o NAT poderá dizer ao juiz se um determinado remédio citado nos autos pode ser substituído por outro similar, com o mesmo princípio ativo, e ainda alertar sobre a importância de que não sejam feitos tratamentos desnecessários, evitando, com isso, riscos para a saúde do paciente, além do desperdício de remédios".

A Juíza de Direito Valéria Pachá Bichara, convidada para compor a mesa, informou que o projeto teve início na 10ª Vara da Fazenda Pública, da qual a magistrada é titular, e que em sua Vara "em nenhum momento os pareceres foram tendenciosos, parciais, ou tentaram demonstrar que um determinado medicamento não era adequado em razão de uma possível fraude. Na maioria



A equipe do Núcleo de Assessoria Técnica (NAT)



“ A população está buscando seus direitos na Justiça. A estratégia que o Rio vem utilizando é totalmente diferente dos demais estados. Nós estamos nos aproximando da população para entender melhor suas necessidades. ”

*Secretário de Estado de Saúde
Sérgio Côrtes*

dos casos, o parecer vem informando se o medicamento é adequado ou não para uma determinada doença, servindo de subsídio para que o juiz possa decidir com mais tranquilidade, e colaborando com o Estado e o Poder Público para uma maior racionalização na distribuição de medicamentos”, afirmou.

Presente à reunião, o Desembargador Antonio Cesar Rocha Antunes de Siqueira pediu a palavra para elogiar a iniciativa do Presidente do TJERJ e testemunhar “o esforço do Dr. Sérgio Côrtes, no sentido de auxiliar os juízes e as Câmaras nas decisões de matérias nas quais não se tem conhecimento técnico, pondo em prática assim um sonho antigo, nascido nas discussões em torno de alguns eventos promovidos pela Mútua dos Magistrados”. Ao final, destacou “a estratégia cautelosa utilizada pelo Desembargador Luiz Zveiter, numa experiência que começou pequena, para que fossem corrigidos eventuais defeitos, até que ela pudesse ser expandida, sendo hoje vitoriosa”.

O Desembargador Cláudio de Mello Tavares fez uso da palavra para enaltecer a colaboração do Secretário de Saúde, “sendo ela fundamental para que os magistrados possam, com o auxílio de uma equipe médica qualificada, avaliar adequadamente os pedidos de medicamentos”.

O Presidente do TJERJ encerrou a reunião declarando que o Secretário de Saúde do Estado está disposto a disponibilizar tudo o que estiver ao seu alcance para apoiar o Judiciário, e lembrou que, “com técnica ou sem técnica, entre a vida e a morte, eu fico do lado da vida”.



Os Presidentes das Câmaras Cíveis e os Juízes das Varas da Fazenda Pública, entre outros magistrados, compareceram à reunião para a ampliação dos serviços do NAT

Como resultado do encontro, o NAT passou, desde meados de setembro, a estar disponível para as 13 serventias fazendárias da Capital e, no mês seguinte, para as 20 Câmaras Cíveis do TJERJ. 

A nova Lei do Mandado de Segurança: Entrevista com o Desembargador Alexandre Freitas Câmara

Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual e da Academia Brasileira de Direito Processual Civil, entre outras instituições, o Desembargador Alexandre Freitas Câmara, renomado autor de várias obras na área de Direito Processual Civil, dedica-se ao ensino dessa disciplina na Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), assim como em diversos outros cursos de pós-graduação, entre os quais o da Universidade Gama Filho e da Universidade Candido Mendes, e Direito Processual Internacional no curso de extensão em Comércio Exterior da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Nesta entrevista à REVISTA ELETRÔNICA INTERAÇÃO, o Desembargador comenta a nova Lei Federal nº 12.016, de 7 de agosto de 2009, que disciplina o Mandado de Segurança individual e coletivo.



Quais as principais inovações no procedimento de Mandado de Segurança, introduzido pela Lei nº 12.016/09?

Em matéria de procedimento, a nova lei do MS não inova grandemente. Pode-se considerar que, pelo menos nessa parte, a lei é, principalmente, uma consolidação do que estava espalhado por várias leis ou consagrado pela jurisprudência.

Pode-se esperar alguma alteração na visualização jurisprudencial das hipóteses de cabimento do MS contra decisão judicial?

Espero que não. Apesar de a lei não mais dizer, como fazia a anterior, ser incabível mandado de segurança contra decisão judicial de que caiba recurso (a lei atual diz não caber mandado de segurança contra decisão judicial de que caiba recurso com efeito suspensivo), penso que nada deve mudar. É que pelo sistema agora em vigor deve-se considerar inadmissível o MS quando se estiver diante de uma decisão judicial de que caiba recurso com efeito suspensivo *ope legis* (por determinação legal), ou no qual esse efeito possa ser deferido *ope iudicis* (por decisão judicial).

A Lei nº 12.016/09, em seu art. 12, parágrafo único, prevê hipótese excepcional em que o MS pode ser sentenciado sem o prévio parecer do Ministério Público. O senhor vislumbra alguma afronta à Constituição nessa previsão?

Também aqui não há, a rigor, uma novidade. Nos processos em que o MP intervém, o que é obrigatório é que ele seja intimado a se manifestar. Caso o MP opte por silenciar, ainda assim pode ser proferido o julgamento, sem que haja aí qualquer nulidade.

Em que casos será lícito ao juiz exigir do impetrante caução, fiança ou depósito, como condição para a concessão da liminar?

Esta é, provavelmente, uma das regras mais controvertidas de toda a lei. A meu ver, a exigência de caução, fiança ou depósito deve observar o disposto no art. 804 do CPC, funcionando como uma medida de contracautela. Em outras palavras, a garantia deve servir para evitar o *periculum in mora* inverso. De toda maneira, não vejo como se possa exigir tal garantia quando a mesma funcionar como obstáculo intransponível ao acesso à Justiça, sob pena de se

afrontar um valor maior: o pleno acesso à ordem jurídica justo, em nome da proteção de um valor menor, patrimonial.

Como deve o juiz agir nos casos de descumprimento renitente de decisões mandamentais, por parte de autoridades públicas, à luz do novo regramento imposto pela nova lei?

Aqui, também, nada muda. O juiz deve se valer dos meios de coerção de que sempre se lançou mão. Além disso, porém, vale observar que o art. 26 da nova lei fala em crime de desobediência e em crime de responsabilidade nos casos em que a decisão proferida em MS é descumprida.

Quais os casos em que a denegação da segurança não impedirá a renovação do MS?

Naqueles casos em que não haja apreciação do mérito e, portanto, não se forme a coisa julgada material.

A norma do art. 14, § 2º, da Lei nº 12.016/09 estende à autoridade coatora o direito de recorrer em Mandado de Segurança. Essa legitimidade, na prática, é genérica, ou subordina-se ao atendimento de algum pressuposto?

A autoridade coatora só pode recorrer na qualidade de terceiro prejudicado pela decisão e, por isso, seu recurso terá de atender às exigências do art. 499, § 1º, do CPC.

Quais as principais alterações introduzidas pela nova lei, com relação ao regime processual do Mandado de Segurança coletivo?

Talvez a grande novidade seja o advento de uma regulamentação do MS coletivo, que jamais fora disciplinado. Há aí, porém, um grande problema, que já tem gerado muita controvérsia. É que parece haver, no regime da coisa julgada no MS coletivo, e no alcance subjetivo de seus efeitos, alguma diferença em relação ao regime do Código de Defesa do Consumidor. Fica, então, a dúvida: interpretar literalmente a nova lei do MS, ou interpretá-la à luz do CDC? Penso que ainda é muito cedo para ter certezas a respeito desse assunto.

À luz da nova lei, seria cabível a impetração de Mandado de Segurança coletivo, visando à defesa de interesses difusos?

Essa questão tem sido objeto de debate doutrinário. De um lado, a lei claramente buscou limitar o Mandado de Segurança coletivo aos interesses coletivos e individuais homogêneos. De outro lado, há um entendimento tradicionalmente aceito, no sentido de que, dada a amplitude da norma constitucional que instituiu o Mandado de Segurança coletivo, este seria cabível também para a tutela de interesses difusos.

Penso que a melhor interpretação, aqui, é a extensiva, que dá à norma infraconstitucional a amplitude que a norma constitucional tem. Assim, parece-me possível a utilização do Mandado de Segurança coletivo como meio de proteção de interesses difusos. O certo é que, por via das dúvidas, até que se firme o entendimento acerca da matéria, será mais seguro, em casos assim, utilizar a Ação Civil Pública.

“A exigência de caução, fiança ou depósito deve observar o disposto no art. 804 do CPC, funcionando como uma medida de contracautela. Não vejo como se possa exigir tal garantia quando a mesma funcionar como obstáculo intransponível ao acesso à Justiça, sob pena de se afrontar um valor maior: o pleno acesso à ordem jurídica justa, em nome da proteção de um valor menor, patrimonial.”

Ainda à luz da nova lei, seria cabível a impetração de recurso contra a decisão do Relator que converteu em Agravo Retido um Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que indeferiu liminar, em sede de Mandado de Segurança? Em caso positivo, como contornar a explícita vedação contida no CPC? Em caso negativo, como o prejudicado poderá defender imediatamente seus interesses, se houver risco de dano de difícil ou impossível reparação?

Estou absolutamente convencido de que, diante da norma vigente, a decisão que converte Agravo de Instrumento em Agravo Retido é irrecurável. Evidentemente, em um caso em que se discute se está certa ou não a decisão que indeferiu uma medida liminar, não poderia haver a conversão, por força do que dispõe a parte final do art. 522 do CPC. Nesse caso, em minha opinião, a decisão de conversão é ato ilegal, e que viola o direito líquido e certo ao processamento do Agravo por Instrumento. Cabe, então, em casos assim, o Mandado de Segurança. 

Desembargador Sergio Cavaleri Filho

Ao longo de uma vitoriosa carreira de mais de 40 anos dedicados ao Direito, o Desembargador Sergio Cavaleri Filho, atual Presidente da 13ª Câmara Cível do TJERJ, destacou-se por conjugar, com invejável sabedoria, as carreiras de magistrado, professor e jurista, tendo sido Presidente do extinto Tribunal de Alçada Cível, Diretor-Geral da EMERJ e, mais recentemente, Presidente do TJERJ no biênio de 2005/2006. Prestes a se aposentar no mês de novembro, o Desembargador concedeu esta entrevista exclusiva à REVISTA ELETRÔNICA INTERAÇÃO, oportunidade em que falou sobre sua trajetória e revelou que suas duas maiores alegrias na vida profissional foram: a de ter dado posse como Desembargadora à sua filha Suimei Cavaleri, e a de ter saudado o atual Presidente do TJERJ, Desembargador Luiz Zveiter, em sua posse.



Poderia falar sobre sua trajetória no TJERJ?

Minha trajetória foi normal, como a de todo juiz de carreira. Ingressei em 1972 no Ministério Público do antigo Estado do Rio de Janeiro, mas, cerca de dois meses depois, aprovado em concurso, fui nomeado juiz do mesmo Estado, onde trabalhei por quase dois anos. Em 1974, aprovado em novo concurso, tornei-me juiz do antigo Estado da Guanabara. Pouco depois veio a fusão dos dois Estados e as duas Magistraturas foram unificadas, de sorte que eu tive o privilégio de ter colegas de carreira de dois concursos. Galguei pacientemente, um a um, todos os degraus da carreira: Juiz Substituto, Juiz Titular, Juiz do Tribunal de Alçada Cível e Desembargador, desde dezembro de 1993. No primeiro grau me foi muito proveitoso o tempo de Juiz Auxiliar do Dr. Francisco Horta, então Juiz Titular da Vara de Execuções Penais. O exame dos processos do fim para o começo despertou o meu interesse pelo estudo do Direito Penal, disciplina que acabei lecionando por mais de uma década. O tempo como juiz de Vara de Fazenda Pública (cerca de onze anos como Juiz Substituto e Titular) foi um aprendizado do Direito Público. Ali tive o privilégio de conviver com

grandes profissionais do Direito, advogados como Álvaro Leite Guimarães e Waldemar Zveiter (depois Desembargador do nosso Tribunal e Ministro do STJ) e extraordinários Procuradores do Estado, como Eduardo Seabra Fagundes, Cavalcanti Maia, José Carlos Barbosa Moreira (depois Desembargador do nosso Tribunal). Foi um tempo de muito trabalho, estudo e amadurecimento na função de julgar.

Antes de exercer a Presidência do TJERJ, o senhor foi Presidente do Tribunal de Alçada Cível e Diretor-Geral da EMERJ. Em que essas atividades contribuíram para o exercício posterior da Presidência do Tribunal?

A Presidência do Tribunal de Alçada Cível me colocou em contato com a complexidade da administração do Judiciário e me revelou a importância dessa atividade-meio para a realização da sua atividade fim, que é julgar. Tornei-me consciente de que tudo no Judiciário tem que caminhar para a prestação jurisdicional: boa, eficiente e em tempo razoável. Os quatro anos da direção da EMERJ foram um privilégio e não um ônus, tanto assim que não me afastei da função

jurisdicional. Foi um período acadêmico riquíssimo, pois coincidiu com a aprovação e a entrada em vigor do nosso novo Código Civil, o que possibilitou a realização de seminários memoráveis, com a participação dos maiores civilistas brasileiros e outros de Portugal, França e Itália. Rendo aqui a minha homenagem ao saudoso Desembargador Luiz Roldão de Freitas Gomes, civilista internacionalmente reconhecido, cujo prestígio tornou possíveis tais realizações. Tivemos ainda a oportunidade de aprimorar o Estágio de Vitaliciamento dos magistrados e de investir no aprimoramento administrativo da Escola. A EMERJ foi o primeiro órgão do Tribunal de Justiça, de grande porte, a obter a certificação ISO 9001. Foi também um tempo de grande sucesso acadêmico, pois os alunos da nossa EMERJ, em grande número, foram aprovados nos concursos então realizados, não somente para a Magistratura estadual, mas também para outras carreiras jurídicas do Estado do Rio e de outros estados.

Poderia falar sobre sua experiência na Presidência do TJERJ? Quais foram as dificuldades e as compensações encontradas?

A Presidência do Tribunal é a mais honrosa missão que um magistrado pode receber dos seus pares, e para cujo exercício não estará plenamente preparado. Mas, como diz o adágio, “Deus não escolhe o capacitado, capacita o escolhido”. Cabe, então, ao escolhido, buscar o necessário auxílio superior para realizar a sua missão: tornar a jurisdição, como um todo, mais eficiente, rápida e eficaz. Não é o momento de fazer novo relatório da minha gestão, mas como me foi dada a oportunidade de relembrar alguns pontos, gostaria de destacar a construção da Lâmina III, que proporcionou instalações condignas para todas as Câmaras Cíveis e para os Desembargadores que nelas atuam; a inauguração do Centro Administrativo (Praça XV), que abriga várias Diretorias do nosso Tribunal, com milhares de servidores, em ambiente confortável e digno; a construção de quase duas dezenas de modernos foros e espaços para os Juizados Especiais em lugares em que as instalações eram precárias, deficientes, até humilhantes. Além disso, o controle de produtividade instalado permitiu um aumento real de 41% na produtividade, meta que só agora vem sendo buscada insistentemente pelo CNJ. Relembro também que fomos o primeiro estado a implantar o sistema de subsídios para os magistrados, o que só agora está sendo conseguido por alguns estados. A Lei dos Juízes Leigos, sem a qual os Juizados Especiais Cíveis já estariam inviabilizados, está também entre as realizações que nos dão a certeza do dever cumprido. Dificuldades sempre existiram e existirão até o juízo final, mas, uma vez vencidas, trazem alegrias. “A tristeza é um muro entre dois jardins” (Khalil Gibran).

DECLARAÇÃO



“Conheci o Desembargador Sergio Cavalieri quando eu era juiz do Tribunal de Alçada. Na época, conversei com o meu pai, Ministro do STJ, sobre o Cavalieri, e ele me disse: “É um homem digno, honrado, de caráter, incapaz de trair a confiança de quem quer que seja”. Guardei aquelas palavras comigo.

Mais tarde o conheci melhor e percebi que a visão que alguns tinham dele, de ser truculento e arbitrário, não condizia com a verdade, pois é uma pessoa de candura, de bom trato, que gosta de lidar com pessoas sinceras, além de ser um administrador que sabe realizar.

No período de julho de 2006 a fevereiro de 2007, durante o qual administramos juntos o Tribunal - ele como Presidente e eu como Corregedor -, aprendi a admirá-lo. Acredito que, se eu tivesse sido Corregedor desde o início da sua administração como Presidente, certamente teríamos feito muito mais.

Minha gestão tem se focado no que eu percebi da personalidade dele como administrador, isto é, alguém com vontade de mudar para poder prestar um bom serviço à população, sempre com senso crítico e humano de que a atividade jurisdicional deve ser realizada em favor do outro, e não em favor próprio.

Em razão disso, tenho grande admiração, respeito e carinho pelo Desembargador Cavalieri. O considero como uma pessoa da minha família e que fará grande falta ao Tribunal por sua cultura jurídica, personalidade e amor por esta instituição.”

*Presidente do TJERJ,
Desembargador Luiz Zveiter*

DECLARAÇÃO

“Não há só uma declaração possível, ao se falar do Desembargador Sergio Cavaliere Filho, pois os seus méritos, no que se refere ao magistrado (aí não incluído o professor e o jurista, áreas em que também se destaca) dignificaram o Poder Judiciário de nosso Estado. Na longa carreira como Juiz e Desembargador, fez-se respeitado pela cultura jurídica, rapidez e excelência de suas decisões.

Pontificou como o Presidente cuja administração do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro alcançou a vanguarda de todas as Cortes deste país.

Sua aposentadoria por imposição legal suscita o questionamento legítimo quanto à validade da idade como requisito único para tal fim.

*Corregedor - Geral da Justiça,
Desembargador Roberto Wider*



É preciso colocar o muro abaixo. Quanto às compensações, além da colaboração recebida dos servidores e magistrados, principalmente dos membros do Órgão Especial, a maior satisfação é a convicção de ter contribuído, de alguma forma, para a melhoria do Judiciário.

Qual foi o maior desafio enfrentado em sua carreira?

Não há desafio maior ou menor na carreira de um juiz. O único grande desafio é ser juiz, em todos os casos que tenha que julgar e em todos os momentos da sua atividade jurisdicional; juiz correto, ético, justo e coerente. Coerência, dizia Montaigne, é a condição da autoridade não armada.

Que sentimentos o senhor tem em relação a todos esses anos de dedicação à Magistratura?

Sinto-me feliz e realizado, porque tenho a sensação do dever cumprido. Posso até estar enganado, uma vez que sempre nos vemos bem melhores do que realmente somos. Tenho, todavia, a convicção de que, seguindo os ditames bíblicos (Eclesiastes), fiz, conforme as minhas forças, tudo o que me veio às mãos para fazer. Exerci a Magistratura como missão e por vocação. Se tivesse que começar tudo novamente,

ia ser magistrado outra vez. Duas grandes alegrias levo para sempre: a de ter dado posse à minha filha Suimei como Desembargadora, e a de ter saudado o Presidente Zveiter na sua memorável posse. A grande

tristeza é a perda de um querido amigo, o Ministro Carlos Alberto Menezes Direito. Foi uma perda irreparável para o Judiciário brasileiro, para o Estado do Rio de Janeiro e, principalmente, para o nosso Tribunal, do qual foi Desembargador. O Ministro Direito era um jurista completo, conhecia todo o Direito, público e privado, e o aplicava como ninguém. Foi professor de todos os juizes, ao ensinar: “Só é bom juiz quem é generoso.”

“ Não há desafio maior ou menor na carreira de um juiz. O único grande desafio é ser juiz, em todos os casos que tenha que julgar e em todos os momentos da sua atividade jurisdicional; juiz correto, ético, justo e coerente. Coerência, dizia Montaigne, é a condição da autoridade não armada.”

*Desembargador
Sergio Cavaliere Filho*

O senhor sempre exerceu intensa atividade no magistério de Direito. O que o levou a escolher essa carreira?

O magistério, tal como a Magistratura, é uma questão de missão/vocação. Ambos se completam, desde que o magistério seja exercido com moderação. Já se disse que “se ninguém é tão indouto que não possa ensinar, ninguém é tão sábio que não possa aprender.” O magistério permite as duas coisas: ensinar e aprender, talvez mais aprender do que ensinar.

O senhor é considerado um dos maiores especialistas do país em responsabilidade civil. Sua obra *Programa de responsabilidade civil* é tida como clássica na matéria. Como surgiu seu interesse por esse tema e a vontade de escrever esse livro?

Agradeço os adjetivos elogiosos, e embora saiba que estão muito além da realidade, confesso que gostei. O meu *Programa de responsabilidade civil*, longe da pretensão de ser uma obra clássica, como o próprio nome indica, é apenas o programa de responsabilidade civil que ministro em minhas aulas no curso de graduação em Direito, de forma didática, metódica e objetiva. É uma contribuição para o estudo da responsabilidade civil de forma sistemática e resumida.

Atualmente, há novos desdobramentos relacionados à questão da responsabilidade civil?

A responsabilidade civil sempre dominou e continuará dominando toda a vida em sociedade. A cada novo progresso científico, a cada novo avanço tecnológico, a cada nova crise econômica, a

responsabilidade civil é convocada para resolver novos problemas. Como dizia Jossierand, na visão profética, “A responsabilidade civil é e será a grande sentinela do direito civil mundial.” Temas como a responsabilidade pelos danos ao meio ambiente (como controlar os países poluidores?), os danos causados pela Internet e outros mais, continuam a desafiar os grandes juristas.

Que mensagem o senhor deixa na sua despedida do Judiciário?

Aproveito a oportunidade para agradecer a honraria desta entrevista, a última como magistrado na ativa, e desejar a todos, juízes e servidores, um futuro profissional pleno de realizações vitoriosas. Àqueles que são tentados a pensar que o seu esforço é inoperante, deixo dois pensamentos basilares: 1) “A perseverança é como as ondas do mar, que fazem de cada recuo um ponto de partida para um novo avanço” (Cecília Meireles) e 2) “O nosso esforço representa uma gota no oceano, mas sem essa gota o oceano seria menor” (Madre Tereza de Calcutá).

DECLARAÇÃO



Conheci o Desembargador Sergio Cavaliere em 1995, e já naquela época cobrava ele ao Corregedor a implantação de mecanismos de melhoria e controle da produtividade da Magistratura do Estado, ponderando aos céticos que esta seria a única forma de nos legitimarmos perante a população. Passados mais de dez anos, constatamos a precisão da análise, e o quanto aquela antecipação visionária nos distanciou dos demais tribunais do país.

Doutrinador e professor de renome internacional, firmou-se inquestionavelmente como maior autoridade em responsabilidade civil no cenário jurídico brasileiro, com destacada atuação também na esfera do direito público e do consumidor, além das lições de direito penal ministradas no início da carreira. Julgador de rara percepção, figura como referência jurisprudencial em dilargado número de acórdãos do nosso e dos tribunais superiores.

Gestor excepcional, marcou com eficiência, vanguardismo e acentuada liderança, todos os segmentos administrativos e jurisdicionais que comandou, desaguando na Presidência do TJERJ,

onde pontificou com um modelo de gestão moderno e pragmático, alcançando resultados incomparáveis. Pouco tolerante com a mediocridade, lidera pelo exemplo, sendo sempre o primeiro a chegar, o último a sair e o que melhores resultados apresenta, quantitativa e qualitativamente. Como Diretor-Geral da Escola da Magistratura, não se afastou da Presidência da 2ª Câmara Cível e da distribuição regular de processos na Câmara e no Órgão Especial com o habitual esmero, fato inusitado em nosso Tribunal. Todo este manancial de atributos vem coroado por uma personalidade marcante, lealdade inegável e precioso senso de amizade. Sinto-me orgulhoso e agradecido por ser seu amigo.

Desembargador Antonio Saldanha Palheiro



Literatura em Foco

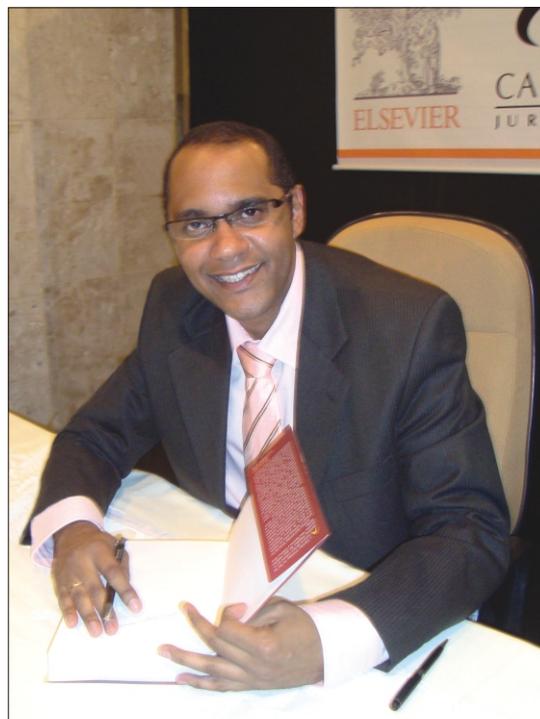
Juiz André Nicolitt lança obra de Processo Penal

Foi lançado, em 27 de agosto, na Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), o livro *Manual de Processo Penal*, da autoria do Juiz de Direito do TJERJ, André Nicolitt.

A obra é um curso completo de processo penal, abordando não só noções introdutórias, mas também princípios, recursos, o processo de execução penal, além de questões polêmicas e atuais sobre a matéria, buscando ainda uma visão da prática dos princípios constitucionais do processo.

Na ocasião, foi apresentado o espetáculo "O Recital de um Severino", onde, através de poesias, músicas e textos inéditos, o público foi levado a uma reflexão crítica sobre a Justiça e o Direito.

Ao final do evento, o autor declarou à REVISTA ELETRÔNICA INTERAÇÃO: "Para nós foi uma alegria poder fazer esse espetáculo, associando a esse momento de lançamento de um livro um espetáculo de reflexão por meio do teatro e da música, sobre os problemas que atingem a nossa sociedade, relacionados intimamente à Justiça e ao Direito". 



O Acordo Ortográfico e o Direito (2)

O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, aprovado em Lisboa, em 12 de outubro de 1990, foi promulgado pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, por meio da assinatura e publicação do Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008. De acordo com o art. 2º do referido decreto, a implementação das novas regras obedecerá ao período de transição de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, durante o qual coexistirão a norma ortográfica anterior e a norma estabelecida.

Embora as novas regras tenham alterado, segundo os especialistas, menos de 1% das palavras utilizadas

pelos brasileiros, algumas palavras e expressões do universo do Direito sofreram mudanças. A REVISTA ELETRÔNICA INTERAÇÃO prossegue na divulgação dessas modificações, alertando os operadores do Direito sobre as palavras e expressões que não foram alteradas, bem como divulgando as palavras e expressões que ainda não constam no Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP), elaborado pelo Setor de Lexicografia da Academia Brasileira de Letras (ABL), sob a orientação do Professor Evanildo Bechara.

Palavras alteradas:

mini-reforma e contra-reforma → minirreforma e contrarreforma

Palavras Inalteradas:

prequestionamento prejulgado premorto

Palavras e expressões ausentes do VOLP:

pré-cadastro (*) exceção de pré-executividade (*)

(*) Ortografia sugerida pelo Setor de Lexicografia da ABL



Diário da Justiça Eletrônico: economia e receita para o TJERJ, acessibilidade e segurança para o usuário

Resultado de uma feliz parceria entre a Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento (DGCON) e a Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTEC), o Diário da Justiça Eletrônico (DJERJ) completou um ano em setembro, absolutamente incorporado ao dia a dia dos operadores do Direito e dos demais usuários da Justiça fluminense. Criado com base no disposto do artigo 4º da Lei Federal nº 11.419/2006, o DJERJ foi instituído pela Resolução nº 10/2008, expedida pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça em junho do ano passado.

Dois meses depois, o novo instrumento de divulgação e publicação oficial dos atos judiciais, extrajudiciais, administrativos e de comunicação em geral do TJERJ passou a ser veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet). No mês seguinte, a forma eletrônica substituiu definitivamente o formato impresso.

A nova forma de divulgação trouxe uma expressiva economia, além de haver gerado uma considerável receita, para os cofres do Fundo Especial do Tribunal de Justiça (FETJ).

A economia adveio do cancelamento das assinaturas e do fim da publicação de matérias administrativas por meio impresso. Por esses serviços, o TJERJ pagava, mensalmente, à Imprensa Oficial do Estado, cerca de R\$ 360.000,00. Ao adotar a nova forma, foi gerada uma economia de, aproximadamente, R\$ 4 milhões e meio por ano.

Já a receita provém do recolhimento em GRERJ Eletrônica, a favor dos cofres do FETJ, pela publicação de editais e demais matérias afins, bem como pela disponibilização do DJERJ a assinantes. Pelos dois serviços, o TJERJ recebeu, somente no período de fevereiro a setembro deste ano, mais de R\$ 1 milhão.

Entidades como a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção RJ (OAB-RJ), o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e a Assembleia Legislativa do Estado do



As equipes da DGTEC e DGCON

Rio de Janeiro (ALERJ), por força de convênios firmados com o Tribunal, recebem, diariamente, sem quaisquer ônus, arquivos eletrônicos com o conteúdo dos atos publicados.

Para advogados, partes e público em geral, os benefícios gerados foram a facilitação e agilização do acesso às publicações do Diário da Justiça Eletrônico; maior segurança quanto ao conteúdo dos atos divulgados (assinados digitalmente, em cumprimento às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras), e a preservação do meio ambiente, com a abolição do uso de papel.

O DJERJ é disponibilizado gratuitamente no *site* do Tribunal de Justiça (www.tjrj.jus.br), de segunda a sexta-feira, com exceção dos feriados nacionais, estaduais, municipais e forenses, pontos facultativos, e nos dias em que, mediante ato da autoridade competente, não houver expediente no TJERJ.

Na DGCON, os setores diretamente responsáveis pela veiculação do DJERJ são a Divisão de Organização de Acervos de Conhecimento (DICAC) e seu respectivo Serviço de Disponibilização de Documentos (SEDID). Na DGTEC, o suporte tecnológico é fornecido pelo Departamento de Relacionamento com o Usuário (DERUS) e pelas Divisões de Suporte Técnico de Gestão (DISTG) e de Desenvolvimento de Sistemas (DESIS). 

A Ouvidoria também a serviço dos magistrados e serventuários

A Ouvidoria Geral do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (OUVID) não se destina apenas a atender o público externo. Dirigida pelo Desembargador Amaury Arruda de Souza, a Ouvidoria é um instituto que visa ao diálogo entre os diversos níveis da Administração e os cidadãos, quer sejam usuários externos ou internos (magistrados e serventuários). Dessa forma, o órgão atua como um canal de comunicação entre a Administração em seus mais diversos níveis e a comunidade, contribuindo assim para o exercício da cidadania.

Em seu processo de renovação, a OUVID está investindo na implantação de estratégias modernas de gestão e atendimento, com o fim de atuar, cada vez melhor, como ponte entre a Administração Pública e o cidadão. Esse processo tem por meta tornar o cidadão tanto partícipe quanto colaborador nos processos de melhoria administrativa. Suas manifestações (opinião, reclamação, elogio) são fundamentais para que o Poder Judiciário possa identificar oportunidades de melhoria. Para tanto, a OUVID atua no sentido de: velar pela legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos, bem como sugerir medidas para correção de erros, omissões e eventuais abusos.

Atualmente, os interessados podem apresentar suas manifestações à OUVID pelos seguintes canais de acesso:

a) Formulário Eletrônico - através do *site* www.tjrj.jus.br (caminho: Institucional / Tribunal de Justiça / Ouvidoria / Fale com a Ouvidoria / Nova manifestação / Enviar. Após o preenchimento, clicar novamente em "Enviar").

b) Teleatendimento - 159 (discagem direta na Capital); (21) 2533-7495/96 (nas demais localidades) para reclamações, sugestões, denúncias, elogios, e 08002852000 (informações gerais).

c) Atendimento Pessoal - Fórum Central (Av. Erasmo Braga, 115 - 2º andar - Sala 202 - Corredor B - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ).

d) Urnas - localizadas nos Fóruns da Capital, Niterói, Campos dos Goytacazes e São João de Meriti.

Durante o ano de 2008, a OUVID recebeu 43.815 manifestações, entre dúvidas, reclamações, denúncias, elogios e sugestões. Por princípio constitucional (art. 5º, IV, CF), as manifestações apresentadas não podem ser anônimas. Todavia, o manifestante pode solicitar o sigilo das mesmas, ou seja, embora o interessado tenha de se identificar para a Ouvidoria, seus dados não são divulgados.

A OUVID pode receber os seguintes tipos de manifestações: reclamações, sugestões, solicitações, elogios, denúncias de atos criminosos (exceto se praticados por usuários internos) e dúvidas. No caso das dúvidas, vale destacar que a Ouvidoria não presta consultoria jurídica. 



Funcionários da Ouvidoria Geral do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Direito em Sol Maior

Desembargador Eduardo Mayr



Alguns aspectos jurídicos na Bíblia

Gostaria de apresentar aos leitores da nossa excelente *Revista Eletrônica Interação* algumas referências jurídicas e ensinamentos contidos no Livro dos Livros, a Bíblia, e que permanecem atuais, por sua sabedoria e humanidade.

O princípio da presunção de inocência, sempre chamado à colação, tem lastro no livro de Gênesis, cap. 18, vers. 26 a 32. “Então, disse o Senhor: ‘Se eu achar em Sodoma cinquenta justos dentro da cidade, pouparei a cidade toda por amor deles’. Argumentou, então, Abraão: ‘Na hipótese de faltarem cinco para cinquenta justos, destruirás por isso toda a cidade?’. Respondeu-lhe Deus: ‘Não a destruirei se eu achar ali quarenta e cinco’. ‘E se porventura, houver ali quarenta?’. Respondeu-lhe Deus, então: ‘Não o farei por amor dos quarenta’. E assim foi Abraão argumentando, até chegar a dez: ‘Se porventura houver ali dez?’”. Este diálogo revela a preocupação com a justiça, pois, na verdade, a dúvida fundada quanto à autoria de um delito deve beneficiar todos os implicados, evitando-se assim a punição injusta de algum inocente. Hodiernamente, afirma-se que “é mil vezes preferível inocentar um possível culpado, do que condenar um possível inocente”.

A preocupação com o falso testemunho permeia a parte criminal da Bíblia. A declaração falsa, o mentir em Juízo, são condutas criminosas reprimidas na lei que Moisés recebera de Deus. Em Êxodo, 23, 1, consta: “Não espalharás notícias falsas, nem darás mão ao ímpio, para seres uma testemunha maldosa”. Em prosseguimento, em Êxodo 23, 2, adverte quanto à influência da multidão sobre o comportamento individual, ressaltando o dever de justiça por justiça, afastando decisões de maiorias tendenciosas: “Não seguirás a multidão para fazeres

mal; nem deporás, numa demanda, inclinando-te para a maioria, para torcer o direito”.

É interessante a informação a respeito da conduta de um juiz na condução dos processos a seu cargo. Em Êxodo 23, 6 a 8, estão relacionados alguns dos deveres do julgador: “Não perverterás o julgamento do teu pobre na sua causa. Da falsa acusação te afastarás; não matarás o inocente e o justo, porque não justificarei o ímpio. Também suborno não aceitarás, porque o suborno cega até o perspicaz e perverte a palavra dos justos”. É oportuna a advertência, pois os incumbidos de um julgamento não deveriam receber presentes dos interessados na causa em pendência. Entende-se que mesmo os prudentes, quando mimoseados, conduzem-se, ainda que inconscientemente, no sentido de retribuir a gentileza de que foram alvos, o que viria a provocar distorções na dicção da justiça.

Em Levítico 19, 15, surge a advertência: “Não farás injustiça no juízo, nem favorecendo o pobre, nem comprazendo ao grande; com justiça julgarás o teu próximo”. Esta é uma preocupação permanente, a busca de uma justiça pura, com total imparcialidade nos julgamentos. Em Provérbios 31,9, a Bíblia proclama a aplicação do princípio da equidade no julgamento dos humildes: “Abre a boca, julga retamente e faze justiça aos pobres e aos necessitados”. E, em Deuterônomo, 1, 17, preleciona: “Não sereis parciais no juízo, ouvireis tanto o pequeno como o grande; não temereis a face de ninguém, porque o juízo é de Deus; porém a causa que vos for demasiadamente difícil fareis vir a mim, e eu a ouvirei”.

A Bíblia é sempre um livro instigante, profundo e espiritual. É necessária a sua leitura, diária, se possível, pois sempre encontraremos preciosidades e luz para nossos olhos. 

Retorna à página inicial

PASSAPORTE DIGITAL

Zanoni Maia Jr.

Estação *Windows*:

Aplicando formatação 3E no Word



Você deve estar se perguntando: o que é essa tal de formatação 3E? Uma função especial do *Word*? Uma referência de célula de uma tabela? Uma macro secreta conhecida apenas por programadores da Microsoft?

Calma, gente, não é nada disso. A formatação 3E é apenas uma proposta de trabalho para obter uma formatação *EXCELENTE, EXPRESSA e ESPERTA!*

Partimos da premissa de que ninguém gosta muito de digitar textos, muito menos de ficar formatando. Assim, nossa proposta deseja contribuir para que você possa produzir rapidamente textos com excelente aparência e, claro, usando o menor esforço, porque “ninguém é de ferro”.

Então, vamos ao que interessa. Em primeiro lugar, salve o documento (em branco mesmo!), sem ter digitado nem uma letra (*Arquivo, Salvar*). Defina o nome do arquivo e a pasta onde o documento será armazenado. Esta é uma operação importante e que deve ser feita com toda atenção. Lembro que o nome do arquivo deve ajudar a identificar o documento e não pode ter os caracteres \ / : * ? " < > | (restrição do *Windows*). Já o espaço em branco, o traço (-) e o underline (_) são permitidos e ajudam a criar nomes mais agradáveis.

Mas, se vamos salvar o arquivo no início, quando o texto for digitado como salvaremos? Simples, usaremos o atalho CTRL+B toda vez que acrescentarmos algo ao documento. Quem não gosta de atalho de teclado, pode usar o ícone Salvar () da barra de ferramentas Padrão.

Em seguida, faça logo a configuração de página (*Arquivo, Configurar página*). Defina coisas importantes como o tamanho das margens, a orientação e o formato do papel. Vale lembrar que a orientação do papel é chamada de *Retrato* quando desejamos que a impressão saia “em pé” e *Paisagem* quando queremos imprimir “deitado”. Quanto ao formato do papel, lembramos que *A4* é o tipo de papel adequado para impressoras *laser* e jato de tinta, enquanto que o tipo *Carta* é indicado para impressoras matriciais.

Concluída a configuração da página, digite o primeiro parágrafo do seu texto. Formate-o ao seu gosto: defina o tipo de fonte, o tamanho e o mais importante: a formatação do parágrafo.

Para isso, posicione o cursor no parágrafo que deseja formatar e selecione *Formatar, Parágrafo*. No controle “alinhamento”, defina o alinhamento do texto (Esquerda, Centralizada, Direita ou Justificada). Se desejar fazer o recuo de parágrafo na 1ª linha, no controle “Especial:”, selecione a opção “Primeira linha” e ajuste o tamanho em centímetros. Se quiser aumentar o espaçamento entre as linhas do parágrafo, no controle “Entre linhas:”, selecione o espaçamento desejado (Simples, 1,5 linha, Duplo, etc).

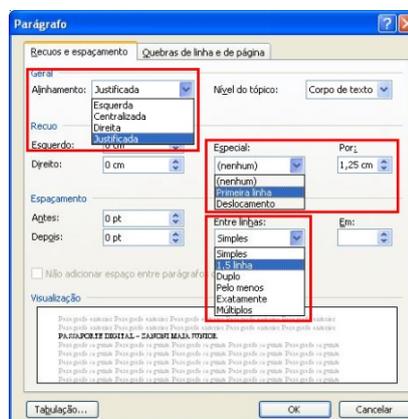


Figura: Formatação de Parágrafo

Agora, vem o “pulo-do-gato”. Depois de ter digitado e formatado o primeiro parágrafo de seu texto, posicione o cursor no final da última linha deste parágrafo e, então, pressione ENTER para abrir o próximo parágrafo.

Observe o que aconteceu: *o novo parágrafo herdou todas as características do parágrafo anterior sem que fosse necessário refazer a formatação*. Daí por diante, é só seguir digitando seu texto que já surge com a formatação definida por você. Prático, não?

Depois que acabar de digitar o texto, lembre-se de salvá-lo com CTRL+B, como sugerimos anteriormente.

O *Word* tem ainda um recurso chamado *Pincel*, que permite que você copie a formatação de um parágrafo para outro. Mas isso é destino de uma próxima viagem.

Saudações digitais. 